



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AUTAZES/AM
Bel. JOSÉ SONILSON DA SILVA MAUÉS
OFICIAL INTERINO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

José Sonilson da Silva Maués, Oficial Interino da Comarca de Autazes, Estado do Amazonas, por investidura legal etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CPPJ nº 00.360.305/0001-04, e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito neste município, na Rua do Engenho, nº 187, bairro Engenho – Comarca de Autazes/AM, verifiquei constar no **Livro 02 - C - de REGISTRO GERAL, CNM: 004648.2.0001828-79**, o seguinte teor:

Autazes 05 de julho de 2013.

Um lote de terras urbana nesta cidade situado na Rua Júlio Lobo, bairro de Aparecida, Limitando-se pela frente com a referida Rua Júlio Lobo, por uma linha de 16,09 metros; fundos, com o Senhor Carlos Roberto Pinheiro de Andrade e o Senhor Valmir Braga Cruz, por uma linha de 26,30 metros; lado direito, com a Senhora Maria Silva Ferreira, por uma linha de 29,36 metros e lado esquerdo com o Senhor Manoel J. Neto, por uma linha de 47,32 metros encerrando uma área total de 812,42, M² (Oitocentos e doze e quarenta e dois centímetros quadrados). **Proprietário: MUNICIPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Estadual nº 96 de 19/12/1955, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.447.642/0001-37, com sede nesta cidade na Rua Julio Lobo, s/nº, canto com a Rua Francisco Barroncas, centro, representado pelo Prefeito Municipal **RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO**, brasileiro, casado, professor, RG/AM nº 0440849-7, CIC/MF n.º, 134 048 062 04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jefferson Braga, s/n.º, bairro de Santa Luzia. Registro Anterior: Matrícula originária n.º 134. fls. 135 do Livro 2 — A de Registro Geral de Imóveis desta Serventia. Pelo presente foi pago Emolumentos e Fundos nos termos da Tabela II das Leis nºs 2.620/00; 2.751/02; 3.275/08; Provimento 121/08 e Ato Normativo Conjunto 01/08. Constantes no selo a seguir transcrito. **“SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ/AM. ARI70170-23- REGISTRO DE IMÓVEIS** - Protocolo: 4.252 Livro 2 - J - Folha 045 Nome da Parte: Município de Autazes Valor do Ato: R\$ 151,16 Valor Emolumento R\$ 128,00 Data/Horas: 05/07/2013 15:13:16 Emitido por Francisca das Chagas Pierre Brito — FUNETJ: R\$ 12,20 FUNDPAM R\$ 6,10. OB6F-S6BD-9BD9-4B0C. Consulte o selo www.seloam.com.br”. Somente é valido sem rasura e com o Selo Eletrônico de

Mano Humberto B. Mentonça
Escritor Autorizado

Fiscalização do **TJAM**. O referido é verdade e dou fé Eu, **Francisca das Chagas Pierre Brito**, Oficial.

=====

R-1-1.828. Por Título Definitivo de 03 de julho de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 009/85, de 27 de maio de 1985, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **JOSÉ MAC HUDSON LIMA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11933267 SSSP/AM inscrito no CPE/MF nº 574.408.162-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Lobo, s/n, Bairro Aparecida, por aquisição junto ao **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Estadual nº 96 de 19/12/1955, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.447.642/0001-37, com sede nesta cidade na Rua Julio Lobo, s/nº, canto com a Rua Francisco Barroncas, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO**, brasileiro, professor, casado, RG/AM n.º 0440849-7, CIC/MFnº, 134 048 062 04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jefferson Braga, s/nº bairro de Santa Luzia, avaliado para efeitos fiscais em **R\$ 3.000,00** nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 014/89-PMA- GP, de 10.10.1989, sem cláusulas nem condições e o ITBI foi pago junto a Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 60,00 de 05/07/2013 Inscrita no Declaração sobre operações **Imobiliária DOI nº 2013186230 datada: 05/07/2013**. Pelo presente foi pago Emolumentos e Fundos nos termos — Tabela II das Leis nºs 2.620/00; 2.751/02; 3.275/08; Provimento 121/08 e Ato Normativo Conjunto 01/08. Constantes no selo a seguir transcrito: **“SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ/AM. ARI70171-21- REGISTRO DE IMÓVEIS**. Protocolo:1.828 Livro 2 - J— Folha 045 Nome da Parte: José Mac Hudson Hudson Lima Araujo Valor do Ato: R\$ 151,16 Valor Emolumento R\$ 128,00, Data/Horas: 05/07/2013 15:17:34 Emitido por Francisca das Chagas Pierre Brito — FUNETJ: R\$ 12,20 FUNDPAM: R\$ 6,10. E00FI-F68-8C32-BDEE0. selo www.seloam.com.br”. Somente é válido sem rasuras e com o Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/AM. Dou fé. Autazes, 07 de julho de 2013. Eu, Lourival Lopes Brito, Oficial

=====

AV-2-1.828. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento do proprietário, averba-se a construção de uma casa residencial de um pavimento 01 sala, 04 quartos, 01 cozinha, varanda, 02 banheiros, 01 cozinha e lazer de sua propriedade, situada na Ferreira de Lima, nº Rua Júlio Lobo, bairro de Aparecida.; área construída de 13,00, metros de comprimento, em alvenaria, provida de instalação elétrica e hidráulica avaliada para efeitos fiscais em R\$ 100.000,00, sem CND do INSS, face não ser exigido pelo município, com Certidão de Habite-se expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras desta municipalidade. Pelo presente foi pago Emolumentos e Fundos nos termos da Tabela II das Leis n.º 2.620/00; 2.751/02; 3.275/08; Provimento 121/08 e Ato Normativo Conjunto 01/08. Constantes no selo a seguir transcrito: **“SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ/AM. APS48033-59- REGISTRO DE IMÓVEIS**. Protocolo:4.254 Livro 2 - J - Folha 045 Nome da Parte: José Mac Hudson Lima Araujo Valor do Ato: R\$ 726,99, Valor Emolumento R\$ 616,10 Data/Horas: 05/07/2013 15:18:54 Emitido por Francisca das Chagas Pierre Brito —FUNETI: R\$ 61,61 FUNDPAM: R\$ 30,80. **515C-DEF4-D120-3C2B**. Consulte o selo www.seloam.com.br”. Somente é

Mano Humberto B. Mendonça
Escritor Autorizado

válido sem rasuras e com o Selo Eletrônico de Fiscalização do TJAM. Dou fé Autazes, 07 de julho de 2013. Eu, Francisca das Chagas Pierre Brito, Oficial.

=====

R-3-1.828. Autazes 12 de setembro de 2013. **CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MUTUO DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - OUTORGANTE(S), DEVEDOR (ES/FIDUCIANTES(S): JOSÉ MAC HUDSON LIMA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11933267 SSSP/AM inscrito no CPF/MF nº 574.408.162-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Lobo, s/n, Bairro Aparecida, **ORTOGADA CREDORA, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília — DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Gerente de Relacionamento Mário Cesar Pereira Franco. Identidade 1537165-4 SSP/AM, CPF 704183222-87, procuração lavrada as folhas 185 do Livro 0120, em 07/01/2013 no 9º Ofício de Notas de Manaus/AM e substabelecimento lavrado às folhas 185 do Livro 0120, em 07/01/2013 no 9º Ofício de Notas de Manaus/AM. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMPRESTIMO** - O(S) DEVEDOR (ES)/ FIDUCIANTE(S) declara(m) que, necessitando de um empréstimo, recorreu (RAM) à caixa e dela obteve (obtiveram) um mútuo de dinheiro no valor de 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos” reais). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIÇÃO DE DÍVIDA** - O (S) DEVEDOR (ES/FIDUCIANTE(S) confessam (m) dever à CAIXA a importância referida na Cláusula Primeira DO Presente Instrumento, à qual lhe é creditada integralmente mediante CAIXA, na Agência AG AUTAZES/AM na data da celebração deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O Prazo de amortização do presente empréstimo é de 180 meses, a contar desta data. **CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO** - O sistema de amortização para o saldo devedor, convencionado para o presente empréstimo é o SAC — Sistema de Amortização, constante. **CLÁUSULA SEXTA — DAS TAXAS DE JUROS** - A taxa de juros é representada pela TR — Taxa referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 16,5600 ao ano proporcional à 1,3800 % ao mês. **CLÁUSULA SETIMA - FORMAS E LOCAL DE PAGAMENTOS DOS ENCARGOS MENSASIS** - A quantia mutuada será restituída pelo DEVEDOR(RES) FIDUCIANTE(S) à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos prêmios de seguro, vencendo - se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar desta data, sendo o primeiro encargo de R\$ 1.175,49 (Hum cento e setenta e cinco e quarenta e nove centavos), como referencial e poderá ser alterada em função da aplicação TR vigente para a data da efetiva cobrança. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA** - concordam as partes em que o valor di imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins de disposto no inciso VI do art. 24 da Lei nº 9.514/97, é o expresso em moeda corrente nacional, sendo este de 100.000,00 (Cem mil reais), sujeito a atualização monetária pelo mesmo índice atualizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia da assinatura deste contrato, reservando — se | a CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. **OBJETO DE GARANTIA: EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o

Mario Humberto P. Mendonça
Escrevente Autorizado

imóvel objeto desta matrícula. **TITULO: CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MUTUO DE DINHEIRO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. FORMA DO TITULO:** Por este instrumento particular como caráter de escritura publica, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.06.1966, as partes | adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratada a presente operação de compra e venda do imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. Mediante Cláusulas, termo e condições. **CONDIÇÕES** Na Alienação fiduciária a seguir registrada. **CEDULA DE CREDITO IMOBILIÁRIO** - Procedese a esta averbação, nos termos da Lei nº10.931/04, para ficar constando que representando a divida garantida pela alienação Fiduciária anteriormente registrada. À cédula de credito Imobiliário nº 155552809619. Pelo presente instrumento foi pago Emolumentos e Fundos devidos nos Termos da Tabela II da Lei 2.620/00, Lei 3.257/08, Provimento 121/06, o Ato Normativo Conjunto 01/08, Lei 2.751/02 constante no selo a seguir transcrito: **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ/AM. ASO071370-26-REGISTRO DE IMÓVEIS** - Protocolo: 4.854 Livro 2 - J - Nº 1.828 Nome da Parte: José Mac Hudson Lima Araujo Valor do Ato: R\$ 727,00 Valor Emolumento R\$ 616,10 Data/Hora: 12/09/2013 15:06:13 Emitido por Francisca das Chagas Pierre Brito — FUNETJ: R\$ 61,61 FUNDPAM: R\$ 30,80 FUNDPGE: 18,48. **ASEC-6054-08C8-94AI.** Consulte o selo www.seloam.com.br". Somente é valido sem rasura e com o Selo Eletrônico de Fiscalização do TIAM. O referido é verdade e dou fé. Autazes, 12 de setembro de 2013. Eu, Francisca das Chagas Pierre Brito, Oficial.

=====

AV-4-1.828. 26/05/2025 - Protocolo: 6220. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Procedese esta averbação por meio de requerimento datado de 05/05/2025 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em garantia nº. **155552809619**, registrado na matrícula(s) nº(s). **1828**, desse Registro de Imóveis, nos termos do § 7º, Art. 26, da Lei 9.514/97, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer em seu favor a averbação da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**, o valor da consolidação é **R\$ 105.634,88**, com base no valor da garantia. Foi apresentada a Guia de ITBI no valor de R\$ 2.115,00 de 21/02/2025. Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, em cumprimento a IN/SRF Nº 085/87. **SELO ELETRÔNICO TJAM - AVBIMV004648RZ3IGE43F27WSQ65, FUNETJ: 183,28, FUNDPAM: 0,00, FUNDPGE: 0,00, FARPAM: 0,00, Taxa Selo: 0,00, Computação: 10,00, VALOR TOTAL: 1.542,36. Consulte o selo em cidadao.portalseloam.com.br ou através do QR Code:.** O referido é verdade e dou fé. Autazes, 26/05/2025. Mário Humberto Baiatones de Mendonça, Escrevente Autorizado.



Mário Humberto B. Mendonça
Escrevente Autorizado

O referido é verdade e dou fé. Eu, Mário Humberto Baiatones de Mendonça, Escrevente Autorizado que fiz redigir, subscrevo e assino. Autazes/AM, 26 de maio de 2025.

MÁRIO HUBERTO BAIATONES DE MENDONÇA
ESCREVENTE AUTORIZADO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERINT0046485NC72Z426SUB0Y06, Valor do ato: R\$
122,44, Parte(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, data
26/05/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR
Code:



O CARTÓRIO SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELA VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO SE APRESENTADA NO ORIGINAL, SEM EMENDAS, SEM RASURAS, SELADA, VALENDO A MESMA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 1º, INCISO IV, DO DECRETO Nº 93.240, DE 09/09/1986



Mário Humberto B. Mendonça
Escrevente Autorizado